

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Prova escrita e de escolha múltipla, incidindo sobre conteúdo específico adequado ao posto de trabalho, terá a duração máxima de 60 minutos.

12 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR:

13 — Os candidatos referidos no ponto anterior do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos previstos no n.º 1 do artigo 53.º da LVCR.

14 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;  
HA = Habilitações Académica;  
FP = Formação Profissional;  
AD = Avaliação do Desempenho.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A classificação final da entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 60%, a avaliação psicológica terá a ponderação de 40%, a avaliação curricular terá a valoração de 60%, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 40%, através das seguintes fórmulas:

$$CF = 60\% (PC) + 40\% (AP)$$

ou

$$CF = 60\% (AC) + 40\% (EAC)$$

sendo:

CF = Classificação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
AP = Avaliação Psicológica  
AC = Avaliação Curricular  
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16 — Os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no INA, IP, e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria;

20 — Os recrutamentos efectuar-se-ão pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR.

21 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica do INA I. P.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página electrónica do INA I. P., e em jornal de expansão nacional, por extracto.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — O Júri do presente procedimento concursal, terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Cristina Maria Rouxinol Seixas de Távora — Técnico Superior

Vogais efectivos: Ana Bela Sequeira F.S. Bichinho — Coordenador Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Júlia Maria Leão Paulos Guerreiro — Assistente Técnico

Vogais suplentes: Maria Irene Pratas Fernandes — Assistente Técnico e Filomena Maria Sanches T. F. T. Silva — Assistente Técnico

Data: 21 de Abril de 2010. — Nome: *Teresa Nunes*, Cargo: Vogal do Conselho Directivo

203180208

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

### Despacho n.º 7574/2010

Considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), com base numa entidade gestora central — a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) — articulada com as unidades ministeriais de compras (UMC) e entidades compradoras, funcionando em rede;

Considerando o disposto no despacho n.º 1242/2010, de 19 de Janeiro, na Portaria n.º 1274/2009, de 19 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho, referentes à criação da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades compradoras é efectuada, preferencialmente de forma centralizada, pela ANCP ou pelas UMC;

Considerando que as Portarias n.ºs 772/2008, de 6 de Agosto, e 420/2009, de 20 de Abril, vieram definir as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, a contratação da aquisição pode ser efectuada, no âmbito dos acordos quadro cujos bens e serviços se encontram nela definidos, através das UMC;

Considerando a necessidade de determinar as datas a partir das quais as UMC passam a assumir a condução dos procedimentos de contratação das aquisições, bem assim como a definição das respectivas condições;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — A centralização, na Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional, da condução dos procedimentos de contratação das aquisições, designadamente a aprovação das peças procedimentais, o envio do convite e a negociação e adjudicação das propostas em apresentação das entidades compradoras, relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa ao presente despacho.

2 — A contratação das aquisições deverá respeitar as condições estabelecidas nos acordos quadro celebrados pela ANCP, relativos a cada uma das categorias de bens e serviços indicadas no número anterior.

3 — Após a data de abertura dos procedimentos referidos no n.º 1, é vedado às entidades compradoras vinculadas proceder à abertura de procedimentos de aquisição e a renovações contratuais que tenham por objecto os bens e serviços neles abrangidos.

4 — Até às datas referidas no número anterior, a contratação da aquisição pelas entidades compradoras vinculadas pode ser efectuada directamente no âmbito dos acordos quadro celebrados pela ANCP, com respeito pelas condições contratuais nos mesmos estabelecidas.

5 — As entidades compradoras vinculadas devem reportar à UMC todas as consultas e adjudicações feitas, nos termos do número anterior, ao abrigo dos acordos quadro, bem como todas as informações relevantes a respeito das mesmas, de forma a possibilitar o seu envio à ANCP.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Março de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

## ANEXO

## Lista a que se refere o n.º 1

Caracterização dos acordos quadro			Códigos CPV	
Acordo quadro	Objecto principal — Bens serviços	Bens e serviços associados	Grupo	Classe
Serviço móvel terrestre	Comunicações móveis de voz.	Terminais móveis de voz (telemóveis).	64200000-8: Serviços de telecomunicações.	64210000-1: Serviços telefónicos e de transmissão de dados.
	Integração fixo móvel.	Equipamento de integração ao PPCA.		
	Comunicações móveis de dados.	Terminais móveis de dados.		
Equipamento Informático.	Computadores pessoais. Computadores portáteis. Computadores servidores.	Componentes. Periféricos. Acessórios. Sistemas operativos. Assistência técnica.	30200000-1: Equipamento e material informático. 48800000-6 Sistemas de informação e servidores.	30210000-4: Máquinas para processamento de dados ( <i>hardware</i> ). 48820000-2: Servidores.
			50300000-8: Serviço de reparação e manutenção.	50320000-4: Serviços de reparação e manutenção de computadores pessoais.
			51000000-9: Serviços de instalação.	51600000-8: Serviços de instalação de computadores e equipamento para escritório.
Cópia e impressão . . .	Impressoras pessoais. Impressoras de rede. Multifuncionais. Serviços de impressão.	Acessórios Consumíveis de impressão. Assistência técnica	30100000-0: Máquinas, equipamento e material de escritório, excepto computadores, impressoras e mobiliário. 30200000-1: Equipamento material informático.	30120000-6: Equipamento para fotocópia e impressão em <i>offset</i> . 30230000-0: Equipamento informático.
			50300000-8: Serviços de reparação e manutenção e serviços conexos relacionados com computadores pessoais e com equipamento burótico, áudio-visual e para telecomunicações.	50310000-1: Manutenção e reparação de máquinas de escritório.
Papel, economato e consumíveis de impressão.	Papel para fotocópia e impressão. Economato (material de encadernação, material de escritório e suportes digitais). Consumíveis de impressão.	N. A.	30100000-0: Máquinas, equipamento e material de escritório, excepto computadores, impressoras e mobiliário.	30120000-6: Equipamento para fotocópia e impressão em <i>offset</i> . 30197600-2: Papel e cartão transformados. 30190000-7: Equipamento e material de escritório diverso.
			30200000-1: Equipamento e material informático (inclui os consumíveis de informática).	30210000-4: Máquinas de processamento de dados ( <i>hardware</i> ).
Licenciamento de <i>software</i> .	<i>Software</i> de infra-estrutura. <i>Software</i> de desenvolvimento. <i>Software</i> aplicacional	Instalação Assistência pós-venda	48000000-8: Pacotes de <i>software</i> e sistemas de informação.	—
Combustíveis rodoviários.	Gasóleo. Gasolinas. GPL.	Cartão electrónico de abastecimento.		
Combustíveis operacionais.	AVCAT FSII (JP5). AVGAS 100LL. AVTUR JET A1. AVTUR FSII (JP8). Gasóleo Colorido. Marine Gasoil.	N. A.	09100000-0: Combustíveis.	09130000-9: Petróleo e destilados.
Energia . . . . .	Gás.	N. A.	09100000-0: Combustíveis.	09120000-6: Combustíveis gasosos. 09110000-3: Combustíveis sólidos.

Caracterização dos acordos quadro			Códigos CPV	
Acordo quadro	Objecto principal — Bens serviços	Bens e serviços associados	Grupo	Classe
Vigilância e segurança	Serviços de vigilância e segurança. Equipamentos de vigilância e segurança.	N. A.	79700000-1: Serviços de investigação e segurança.	79710000-4: Serviços de segurança.
			35100000-5: Equipamento de emergência e de segurança.	35110000-8: Equipamento de combate a incêndios, socorro e segurança. 35120000-1: Sistemas e dispositivos de vigilância e segurança.
Higiene e limpeza . . .	Produtos de higiene. Serviços de limpeza.	N. A.	90900000-6: Serviços de limpeza e saneamento.	90910000-9: Serviços de limpeza.
			39800000-0: Produtos de limpeza e polimento.	39830000-9: Produtos de limpeza.
			33700000-7: Produtos para cuidados pessoais.	33760000-5: Papel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos.
Serviço fixo terrestre e redes de dados.	Redes de comunicações e dados. Serviço fixo terrestre.	Equipamentos de comunicações telefónicas e de transmissão de dados.	32400000-7: Redes.	—
			32500000-8: Equipamento e material para telecomunicações.	—
			64200000-8: Serviços de telecomunicações.	64210000-1: Serviços telefónicos e de transmissão de dados.
Viagens e alojamentos	Viagens. Alojamentos.	N. A.	63500000-4: Serviços de agências de viagens, de operadores turísticos e de assistência a turistas.	63510000-7: Serviços de agências de viagens e serviços similares.
Mobiliário de escritório	Mobiliário de escritório. Mobiliário de atendimento ao público.	N. A.	39100000-3: Mobiliário.	39130000-2: Mobiliário de escritório. 39120000-9: Mesas, aparadores, secretárias e estantes. 39150000-8: Mobiliário e equipamento diverso. 39170000-4: Mobiliário para estabelecimentos comerciais.
Plataforma electrónica de contratação.	Plataformas electrónicas de contratação pública.	Serviços de parametrização e de suporte à condução de procedimentos.	72400000-4: Serviços de Internet.	72416000-9: Fornecedores de aplicações.
Refeições confeccionadas.	Refeições confeccionadas.	N. A.	55500000-5: Serviços de cantinas e de fornecimento de refeições ( <i>catering</i> ).	55520000-1: Serviços de fornecimento de refeições ( <i>catering</i> ).

203184867

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 7575/2010

Considerando o despacho n.º 135/MDN/2009, de 9 de Dezembro, que determinou a contratação da aquisição de um sistema de equipamento de treino vídeo (VTE) para os carros de combate *Leopard 2A6* e a realização da inerente despesa, de acordo com a dotação disponível no Programa 27, capítulo exército, medida n.º 18 — capacidade mecanizada, no valor total máximo de € 1 000 000;

Considerando que este mesmo despacho determina ainda que a Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa (DGAIED), em coordenação com o Exército, deve iniciar as negociações com as

autoridades públicas competentes do Estado holandês, tendo em vista a definição dos termos do contrato a celebrar através da elaboração da respectiva minuta a submeter, posteriormente, a aprovação.

Considerando a importância e a necessidade de dar continuidade ao processo de aquisição de um sistema de equipamento de treino vídeo, com a aplicação dedicada aos carros de combate *Leopard 2A6*, entretanto adquiridos ao Estado holandês;

Considerando o teor do ofício da DGAIED n.º 1091, de 3 de Março de 2010, resultado de uma prévia articulação com a Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos (DSAJ), no qual se propõe que seja adjudicada a aquisição do equipamento de treino acima identificado, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o Estado holandês e delegação de competências no director-geral da DGAIED, para, em representação do Estado português, assinar o referido contrato, no valor global de € 885 000;

Considerando que a referida verba global de € 885 000, integra o montante de € 850 000, relativo à aquisição do referido equipamento,